



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

PORTARIA Nº 041 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

“Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e

“CONSIDERANDO, a necessidade de promover a recomposição dos membros que compõem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guarará.”

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Guarará:

I – Representante do Poder Executivo:

- . **Titular:** Maria das Graças Massucato – CPF nº 381.154.926-04;
- . **Suplemente:** Gustavo Alexandre Abrahão – CPF nº 130.551.536-69;

II – Representantes dos Profissionais da Educação:

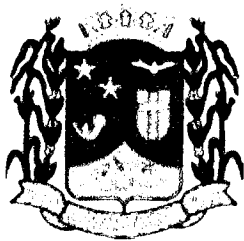
- . **Titular:** Luana Augusto Justino – CPF nº 074.481.626-24
- . **Suplente:** José Alves da Silva – CPF nº 820.368.886-15
- . **Titular:** Josias Moreira Vicente – CPF nº 094.989.306-00
- . **Suplente:** Nirlene Alves da Silva – CPF nº 012.602.636-06

III – Representantes dos Pais de Alunos:

- . **Titular:** Meryene Carla de Jesus Assis – CPF nº 081.517.706-27
- . **Suplente:** Teresa de Fátima da Silva – CPF nº 101.481.906-77
- . **Titular:** Walquiria Gabriel Rezende Cassete – CPF nº 084.956.386-06
- . **Suplente:** Evelyn Jardim Barino – CPF nº 056.299.486-00

IV - Representante da Sociedade Civil:

- . **Titular:** Joelia Araújo Alves de Oliveira – CPF nº 820.369.346-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

. **Suplente:** Maria Aparecida Bento de Moura – CPF nº 801.084.636.15

. **Titular:** Fabio Luiz Antônio da Silva – CPF nº 059.630.886-82

. **Suplente:** Robson Araújo Lourenço – CPF nº 058.948.036-75

Art. 2º – A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) será exercida pela Sra. Joélia Araújo Alves de Oliveira, representante da sociedade civil e a vice-presidência caberá a Sra. Walquiria Gabriel Rezende Cassete.

Art. 3º - As funções dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME), não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º – O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 02 (dois) anos de acordo com as disposições legais.

PARAGRAFO ÚNICO: Após a nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – Mediante renúncia oficializada do conselheiro;

II – Por Deliberação Justificada do Segmento representado;

III – Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do conselho.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 26 de abril de 2021.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal